



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5154 DE 05 DE ABRIL DE 2017

Estabelece Ponto Facultativo no Município em comemoração ao dia do Servidor Público.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a decretar, anualmente, ponto facultativo em comemoração ao dia do servidor público municipal.

Parágrafo Único. O ponto facultativo a que se refere o *caput* deste artigo será fixado em dia anterior ou subsequente a um dos feriados a que se refere a Lei Municipal 3.160, de 27 de abril de 2000.

Art. 2º Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização, defesa civil e outros assim considerados, deverão manter plantões no dia em que declarado ponto facultativo.

Parágrafo Único. Caberá aos Secretários Municipais e aos dirigentes das Autarquias Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º A rede municipal de ensino cumprirá o calendário escolar que aprovar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 05 de abril de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete